



**REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/22**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA MARISTELA GONZALEZ ROSSI, PARA AQUISIÇÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) TODOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DETERMINADOS PELA ANP, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Sanches Gomes, portador da cédula de identidade nº 7.638.209 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MARISTELA GONZALEZ ROSSI, CNPJ (MF) nº 12.870.675/0001-70, com sede na R. Euclides da Cunha, nº1082, na cidade de Irapuru, Estado SP, neste ato representada pelo Sra. Maristela Gonzalez Rossi, residente e domiciliado na R. Nossa Senhora Aparecida, Estado de SP, na cidade de Dracena, nº 5018 portador do RG nº 7.376.546-6, CPF n.º 015.048.208-60, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 001/2022 – Processo n.º 001/2022, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.3. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento e abastecimento de combustível automotivo líquido (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas desta municipalidade, durante o exercício de 2022, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 – Processo nº 001/2022, conforme especificações constantes na cláusula quinta.

1.4. As quantidades indicadas na cláusula quinta da presente minuta são estimativas, sendo que não fica o Poder Público obrigado a realizar a aquisição total na vigência do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência**

2.1. A vigência do contrato será contada a partir da sua assinatura **até 31 de dezembro de 2022.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Condições de Fornecimento**

3.3. A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento do(s) combustível(is): etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 e, ainda, comprometer-se a prestar os serviços de abastecimento, num raio de até 20 km de distância do Município de Flora Rica, ficando à disposição de segunda-feira a sábado, para o abastecimento normal e aos domingos e feriados, para o abastecimento de emergência.



**REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

3.4. Quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento**

4.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

4.5. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria Municipal.

4.6. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.7. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Valor**

5.1. O presente Contrato fica estimado em R\$ 1.605.500,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil e quinhentos reais), ficando ajustados os preços conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca/ Distribuidora</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>01</b>	3.750	Litro	Etanol comum – Cota Reservada 25%	Small/Ciapetro/Diamante	4,89	18.337,50
<b>02</b>	12.450	Litro	Gasolina comum - Cota Reservada 25%	Small/Ciapetro/Diamante	6,49	80.800,50
<b>03</b>	31.250	Litro	Óleo diesel comum - Cota Reservada 25%	Small/Ciapetro/Diamante	5,39	168.437,50
<b>04</b>	23.700	Litro	Óleo diesel S-10 - Cota Reservada 25%	Small/Ciapetro/Diamante	5,62	133.194,00
<b>05</b>	11.250	Litro	Etanol comum – Cota Principal 75%	Small/Ciapetro/Diamante	4,89	55.012,50
<b>06</b>	37.550	Litro	Gasolina comum - Cota Principal 75%	Small/Ciapetro/Diamante	6,49	243.699,50



**REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

<b>07</b>	93.750	Litro	Óleo diesel comum - Cota Principal 75%	Small/Ciapetro/Diamante	5,39	505.312,50
<b>08</b>	71.300	Litro	Óleo diesel S-10 - Cota Principal 75%	Small/Ciapetro/Diamante	5,62	400.706,00
<b>TOTAL</b> <b>R\$</b>						1.605.500,00

### CLÁUSULA SEXTA – Da dotação de despesa

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
<b>Ficha</b>	<b>13</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 65.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
<b>Funcional-Programática</b>		08.243.0004.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALESCENTE	
<b>Ficha</b>	<b>28</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 10.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
<b>Ficha</b>	<b>34</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 448.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.03.01 – SETOR JURÍDICO	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0005.2038 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
<b>Ficha</b>	<b>49</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 2.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
<b>Funcional-Programática</b>		20.608.0006.2013 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE	
<b>Ficha</b>	<b>54</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 80.000,00



**REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
<b>Funcional-Programática</b>		20.608.0006.2013 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE	
<b>Ficha</b>	<b>55</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 10.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ficha</b>	<b>80</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 120.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ficha</b>	<b>81</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 35.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ficha</b>	<b>82</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>05</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 150.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2017 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Ficha</b>	<b>95</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 70.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2017 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Ficha</b>	<b>96</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>05</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 15.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0008.2023 – MANUT. DO ENSINO MÉDIO	
<b>Ficha</b>	<b>115</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 50.000,00



**REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0008.2024 – MANUT. DO ENSINO MÉDIO	
<b>Ficha</b>	<b>117</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 20.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011.2028 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Ficha</b>	<b>135</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 200.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.304.0011.2030 – MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
<b>Ficha</b>	<b>154</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 20.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.305.0011.2030 – MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
<b>Ficha</b>	<b>158</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 5.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Funcional-Programática</b>		15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Ficha</b>	<b>162</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 150.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Funcional-Programática</b>		15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Ficha</b>	<b>163</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 220.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Funcional-Programática</b>		15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Ficha</b>	<b>164</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>05</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 250.000,00



**REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.02 – LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO	
<b>Funcional-Programática</b>		15.452.0012.2032 – MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO	
<b>Ficha</b>	<b>183</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 90.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Ficha</b>	<b>187</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 300.000,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 2.310.000,00**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 1.569.215,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Reajuste**

7.8. Os valores pactuados no presente contrato não sofrerão reajustes.

7.9. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

7.10. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formalizada a assinatura do contrato e Nota Fiscal atual).

7.11. O reequilíbrio de preços será considerado sobre a nota fiscal apresentada pela licitante vencedora NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, de forma que o preço final mantenha o mesmo percentual de lucro previsto pela licitante vencedora quando da sua contratação.

7.12. As disposições de que trata os subitens deste item aplicar-se-ão também no caso de redução de preço dos combustíveis.

7.13. Sempre que houver notícias de redução de preços de combustíveis não repassada pela contratada no contrato oriundo da presente licitação deve ser instaurado expediente para averiguação pelo responsável pelo controle da execução do contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

7.14. Verificada a existência da redução não repassada pela contratada será procedida a revisão dos valores contratados de ofício pela Administração, sem prejuízo da instauração de expediente para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas à contratada.



**REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **CLÁUSULA OITAVA – Dos Casos de Rescisão**

8.2. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – Das Multas e Sanções para o caso de Inadimplemento**

9.2. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.5. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação ao Edital da Licitação**

10.4. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 – Processo nº 001/2022, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

10.5. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. A execução do contrato, ou instrumento equivalente, oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Mauricio Santos de Miranda, Cargo: Gestão do Combustível, de acordo com a Portaria nº 120/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Garantia para Execução**



**REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Dos Direitos, Das Obrigações e Responsabilidades Das Partes**

12.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

12.6. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

12.7. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

12.8. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Do Foro**

13.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Pacaembu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Flora Rica /SP, 20 de janeiro de 2022.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
Gilberto Sanches Gomes  
Prefeito Municipal



**REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

---

**MARISTELA GONZALEZ ROSSI**  
**CONTRATADA**

---

**MAURICIO SANTOS DE MIRANDA**  
**Gestor do Contrato**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: